ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
31.ª SESSÃO
DATA 28/09/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

INDICAÇÃO DE ANTEPROJETO N° 3796

É necessário estimular e conscientizar a sociedade em geral na prática da reciclagem domiciliar. Realizando campanhas como essa, o resultado final será positivo para a administração municipal, para a sociedade, a economia e principalmente, para o meio ambiente.

A propositura foi apresentada como Projeto de Lei por esse vereador na 15ª sessão ordinária em 17 de agosto de 2021. Em virtude de parecer contrário por vício de iniciativa é que encaminho ao poder executivo como anteprojeto de lei.

Ante o exposto, **INDICO** à Exma. Sra. Prefeita Municipal, **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, para que determine ao setor competente da Prefeitura, a remessa à esta Câmara, do seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI Nº

"Institui a Campanha de Incentivo a Reciclagem Doméstica, no âmbito do Município de Praia Grande".

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do município de Praia Grande a "Campanha de Incentivo a Reciclagem Doméstica".

Art. 2°. Para fins de orientação e divulgação da referida campanha, deverão ser providenciados folhetos e cartazes sobre os benefícios da reciclagem.

Art. 3°. A referida campanha tem por objetivo conscientizar a sociedade em geral que a reciclagem domiciliar contribui para o meio ambiente, assim a coleta será encaminhada ara locais adequados evitando as enchentes e focos de doenças como a leptospirose e outros.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 de setembro de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
vereador